

Guia prático: CAIXA DE GORDURA



Companhia de Saneamento de Alagoas



PREFEITURA DE
MACEIÓ
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
E MEIO AMBIENTE



Companhia de Saneamento de Alagoas



GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA

PRESIDENTE DA CASAL

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL

HUMBERTO CARVALHO JÚNIOR

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

VÍCTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE ENGENHARIA

GERALDO FAUSTINO DE BARROS LEÃO



PREFEITURA DE
MACEIÓ
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
E MEIO AMBIENTE

PREFEITO DE MACEIÓ

RUI SOARES PALMEIRA

VICE-PREFEITO DE MACEIÓ

MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE

ROSA MARIA BARROS TENÓRIO

SECRETARIA ADJUNTA DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO

CRISTINA BENAMOR DE ARAÚJO

SECRETARIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE

JOSÉ ROBERTO DA FONSECA E SILVA

SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO URBANO

TÁCIO RODRIGUES BATISTA DE OLIVEIRA

Guia prático: CAIXA DE GORDURA

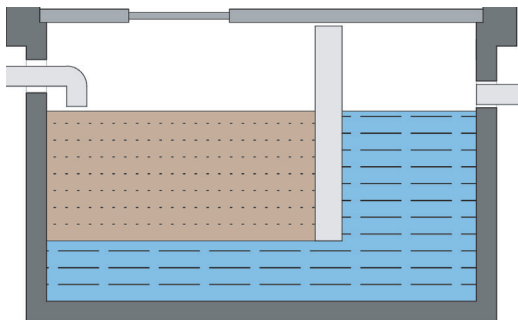
A Secretaria de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente (SEDET) e a Companhia de Saneamento de Alagoas (Casal), enquanto órgãos fiscalizadores e operadores do sistema público de esgotamento sanitário, apresentam o Guia Prático da Caixa de Gordura. A publicação dá a conhecer determinações e especificações para a instalação, manutenção e limpeza desse elemento de retenção conforme a Lei Municipal nº 6.961 de 19 de dezembro de 2019. O guia também leva em consideração disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instrução Normativa da Casal, disponível no site da Companhia. As orientações são acompanhadas de material ilustrado para facilitar a compreensão do leitor.

SUMÁRIO

O que é caixa de gordura?	05
Quem deve implantar a caixa de gordura?	05
Como instalar uma caixa de gordura?	06
Como é realizada a limpeza e a manutenção da caixa de gordura?	07
Quais são as opções de descarte sustentáveis?	08
Evite problemas: siga as instruções da Casal	09
Dúvidas?	11

1. O QUE É A CAIXA DE GORDURA?

É um dispositivo destinado a reter, em sua câmara superior, partículas de gorduras, graxas e óleos provenientes do ramal interno da edificação. Sua instalação é obrigatória e visa garantir o bom funcionamento das redes de esgoto e de drenagem pluvial.



No município de Maceió, a Lei nº 6.961/2019 é a norma que estabelece as instruções técnicas para instalações, manutenções e limpeza periódica de caixas de gordura nas edificações.

2. QUEM DEVE IMPLANTAR A CAIXA DE GORDURA?

A caixa de gordura deve ser instalada em todas as edificações, com atenção especial para as não residenciais onde se dê o preparo de alimentos, tais como: bares, restaurantes, padarias, confeitarias, hotéis, escolas, creches, abrigos, boates, danceterias, hospitais e unidades de saúde, quartéis, presídios, clubes esportivos e recreativos, indústrias alimentícias, açougues, avícolas, etc.



3. COMO INSTALAR UMA CAIXA DE GORDURA?

O dimensionamento e os demais aspectos da caixa de gordura devem estar de acordo com as Normas Técnicas da ABNT (NBR 8160), considerando-se também as instruções técnicas da Companhia de Saneamento de Alagoas (Casal), veja detalhes no item 6 desta cartilha.

As caixas de gordura devem receber esgoto somente de pias de cozinha e outras fontes internas do imóvel decorrentes do tratamento ou processamento de alimentos.

Novas edificações deverão ter as caixas de gordura instaladas na área interna, salvo se o órgão municipal licenciador constatar a inviabilidade da instalação desse elemento no lado interno do imóvel. Excepcionalmente nesse caso a caixa de gordura poderá ser instalada na testada da edificação.

3.1 VAI CONSTRUIR OU REFORMAR?

É preciso que a caixa de gordura conste no projeto de novas edificações para que o **Alvará de Construção** seja emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente (SEDET).

Quanto aos edifícios já existentes que não tenham caixa de gordura em seu ramal interno de esgoto, a instalação deve ser efetuada obrigatoriamente em até 120 dias após a publicação da Lei nº 6.961, de 19 de dezembro de 2019.

A adequação à lei também é necessária para a emissão de **Alvarás de Funcionamento** para empreendimentos comerciais dentro do município de Maceió.

4. COMO É REALIZADA A LIMPEZA E A MANUTENÇÃO DA CAIXA DE GORDURA?

A Lei Municipal nº 6.961/2019 determina que edificações de uso não residencial ou estabelecimentos comerciais ou serviços que gerem resíduos diários até 100 litros podem efetuar o descarte desse material pela coleta urbana regular. Nesses casos, a acomodação dos efluentes resultantes de limpeza ou manutenção das caixas de gordura deve ser feita em sacolas plásticas adequadas e devidamente lacradas. Acima desse volume, o responsável pela edificação deverá contratar empresa especializada para efetuar a limpeza de sua caixa de gordura.

Fique atento!

Esses serviços só podem ser executados por empresas devidamente licenciadas pelo Poder Público. Já a periodicidade da limpeza se dará de acordo com o volume de óleo e graxas descartados.

De quem é a responsabilidade?

A limpeza periódica das caixas de gordura é obrigatória e de competência do proprietário / usuário do imóvel. Os responsáveis pelo imóvel ficam sujeitos às penalidades previstas em lei no caso de transbordos, falta de manutenção ou má conservação desse elemento.

Apresentação de comprovantes

As edificações multifamiliares e não residenciais devem arquivar por 12 meses os comprovantes documentais dos serviços de limpeza das caixas de gordura. Esses registros devem constar: a data e o horário da execução do serviço, a identificação do responsável pela execução, a assinatura do responsável pelo imóvel, bem como a indicação do local do destino dos resíduos coletados.

5. QUAIS SÃO AS OPÇÕES DE DESCARTE SUSTENTÁVEIS?

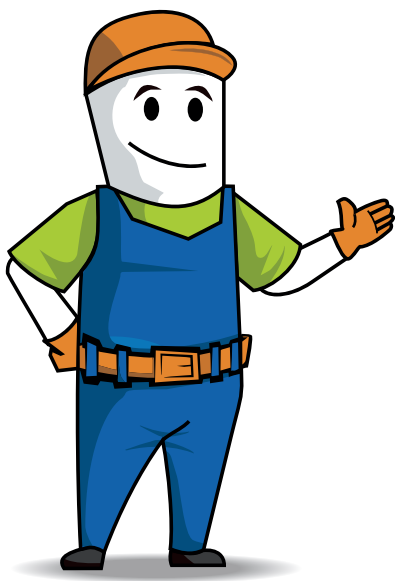
Uma maneira ecológica e sustentável de descartar o óleo é recorrer a iniciativas de reaproveitamento do produto. A Casal desenvolve o Projeto Coleta Óleo. Quem se interessar pode entrar em contato pelo telefone 3315-3910 ou procurar o edifício da Companhia na Rua Vereador José Raimundo dos Santos, no Benedito Bentes. Você também pode doar seu óleo usado às cooperativas listadas a seguir:



- **Cooperativa dos Recicladores de Alagoas – COOPREL Serraria**
Endereço: Av. Menino Marcelo, 6001, Antares, Serraria
Fone: (82) 99933-2478
- **Cooperativa de Recicladores de Lixo Urbano de Maceió – COOPLUM**
Endereço: Rod. AL-101 Norte, Km 3,5, Jacarecica
Fone: (82) 99670-9604
- **Cooperativa dos Catadores da Vila Emater – COOPVILA**
Endereço: Rua Livramento, s/n, Vila Emater, Jacarecica
Fone: (82) 99948-4731
- **Galpão de Triagem de Resíduos Recicláveis – COOPREL Benedito Bentes**
Endereço: Conjunto Freitas Neto, s/n, Benedito Bentes II

A doação pode ser efetuada por meio da coleta seletiva, nos bairros onde já estão implantados, ou entregues nos pontos de cobertura disponibilizados pela Casal e por essas cooperativas.

6. EVITE PROBLEMAS: SIGA AS INSTRUÇÕES DA CASAL

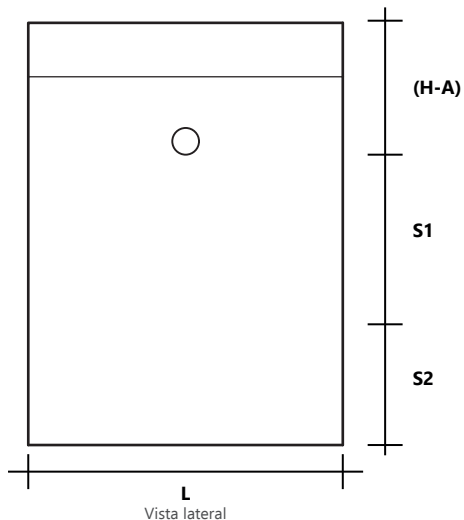
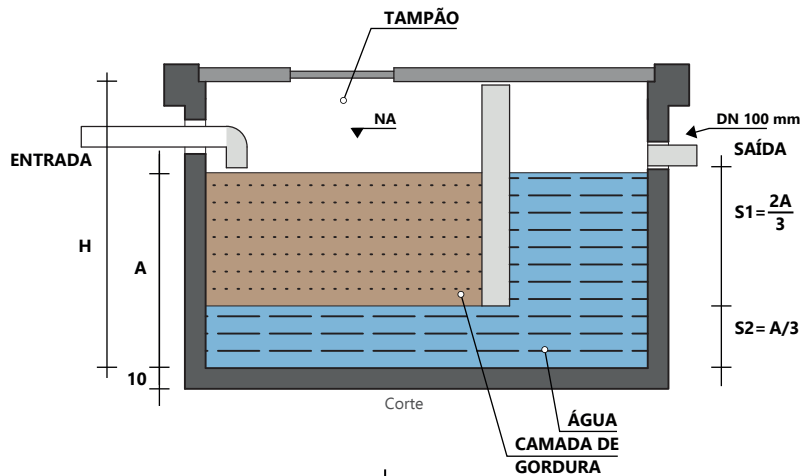
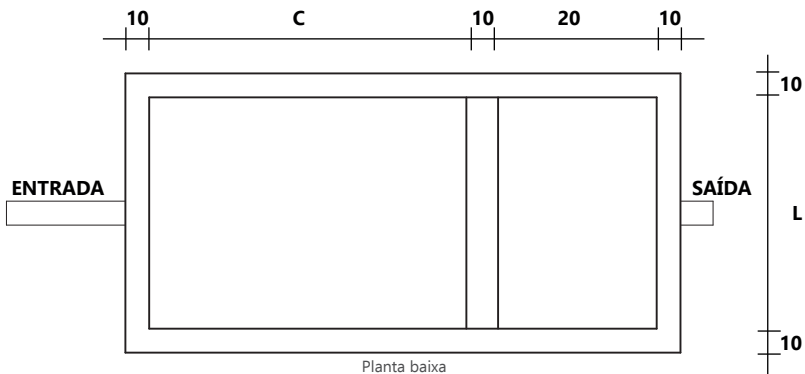


A Companhia disponibiliza em seu site (www.casal.al.gov.br > Serviços > Projeto e Construção de Ramais Prediais de Esgoto > Instrução Normativas) sua instrução normativa para projetos e construção de ramais prediais de esgotos sanitários. A empresa também reforça, nessa publicação, a obrigatoriedade da instalação de caixa de gordura sifonada nas pias e pisos de copas e cozinhas. Essa medida evita

obstruções na rede de esgoto, além de mau cheiro e a entrada de baratas e ratos na edificação.

A caixa de gordura pode ser construída com tijolos maciços requemados, rejuntados e revestidos com argamassa de cimento, areia e traço 1:3, ou adquirida no comércio, isto é, pré-fabricada. Neste último caso, deve-se observar o disposto no parágrafo abaixo.

A caixa de gordura pré-fabricada ou pré-moldada pode ser construída em concreto armado, argamassa armada, fibra de vidro, cerâmica, placas de PVC, polietileno, polipropileno, ou outro material comprovadamente resistente à corrosão provocada pelo esgoto. A construção deve atender às Normas Brasileiras, em especial a ABNT NBR 8160, Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário — Projeto e Execução, conforme a imagem a seguir:



Conforme as imagens, observe as dimensões mínimas para construir ou comprar uma caixa de gordura.

Esquema de caixa de gordura.

Atenção!

Em hipótese alguma o conteúdo da caixa de gordura pode ser despejado diretamente na rede coletora de esgoto. Esse ato consiste em infração punível segundo disposições do capítulo IV da Lei 6.961/2019. Dentre as penalidades estão previstas multas e embargos de atividades comerciais desenvolvidas pelo estabelecimento.

7. DÚVIDAS?

Baixe a versão digital nos sites: www.casal.al.gov.br e www.maceio.al.gov.br/sedet.

Para mais informações, a Casal disponibiliza seu Call Center pelo número 0800 082 0195. A ligação é gratuita e pode ser efetuada por telefone fixo ou celular

Já a SEDET pode ser contatada pelos telefones 3312-5200 e 3312-5204.



Companhia de Saneamento de Alagoas

Companhia de Saneamento de Alagoas - Casal

Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL CEP: 57020-510

E-mail: ascom@casal.al.gov.br

Site: www.casal.al.gov.br



PREFEITURA DE
MACEIÓ
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
E MEIO AMBIENTE

Secretaria de Desenvolvimento
Territorial e Meio Ambiente - Sedet

Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol,
Maceió/AL CEP: 57050-015

E-mail: comunicacao@sedet.maceio.al.gov.br

Sites: www.sedet.maceio.al.gov.br | www.maceio.al.gov.br/sedet



Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



PREFEITURA DE
MACEIÓ
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
E MEIO AMBIENTE